



INDICAÇÃO Nº 14/2023

**EXMO. SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG
REINALDO DE CÁSSIA AMARAL**

A Lei nº 4.281/2009 instituiu o desconto de 50% no preço da tarifa dos serviços de transporte coletivo urbano aos estudantes e professores do Município de Santa Rita do Sapucaí, cuja obrigatoriedade seria incluída nos editais de permissão do serviço público de transporte coletivo urbano posteriores à vigência dessa lei.

Esse benefício não incluiu os demais profissionais da educação, mas somente os professores. Mas a classe de profissionais da educação merece esse benefício, porquanto a Lei Federal nº 11.738/2008 qualifica os profissionais do magistério público aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares.

Diante do exposto, indicamos ao Prefeito Municipal o envio à Câmara Municipal de projeto de lei para incluir o benefício de desconto de 50% no preço da tarifa dos serviços de transporte coletivo urbano a todos os profissionais do magistério público que atuam no Município de Santa Rita do Sapucaí, cuja obrigatoriedade será incluída nos editais de permissão do serviço público de transporte coletivo urbano posteriores à aprovação desse projeto.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 1º de fevereiro de 2023.

Professora Fabiana Salgado
Vereadora / Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Saúde /
Presidente da Comissão em Defesa das Mulheres e Procuradora da Mulher

Marcos Azevedo Moreira (Tatinha)
Vereador/Relator da Comissão de Educação, Cultura e Saúde